



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 146/2024 (DISPENSA ELETRÔNICA) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

Órgão Licitante: Município de Sagres.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Publicação: Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município; na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sagres: www.sagres.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sagres, Estado de São Paulo, através do Setor da Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **de menor preço global**, na hipótese do art. 75, *inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 107/2024* e demais legislação aplicável.

Início do recebimento da Proposta: 31/01/2025 às 08:00

Fim do recebimento da Proposta: 05/02/2025 às 08:00

Data da sessão: **05/02/2025**

Horário da Fase de Lances: **08:30 às 14:30**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a Contratação de uma empresa para rastreamento e monitoramento veicular, com a locação do sistema e rastreadores em sistema comodato, pelo prazo de 12 meses, conforme descrição e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, assim resumido:

Item	Qtd.	Unid. de Medida	Especificação
01	01	SERVIÇO	Contratação de uma empresa para rastreamento e monitoramento veicular, com a locação do sistema e rastreadores em sistema comodato, pelo prazo de 12 meses.
02	01	SERVIÇO	Serviço de instalação em 34 veículos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. O participante da presente dispensa eletrônica deverá estar credenciado, de forma ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br, até a data e o horário estabelecidos neste aviso para abertura da sessão pública.

2.4. O cadastramento do participante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br, poderes específicos de sua representação na dispensa eletrônica;

c) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às **exigências de habilitação** previstas no presente aviso (**Anexo II**);

d) Especificações do objeto da dispensa eletrônica em conformidade com o presente aviso, bem como do número da presente Dispensa Eletrônica e do respectivo processo e que a dispensa foi aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres. **“A empresa participante não deve ser identificada”**;

e) **Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.**

2.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.6. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

2.7. O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.11. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horário limite estabelecido.

2.12. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.13. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa Eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (41)3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **declaração para fins de habilitação**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

2.15.1. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração, nos termos do modelo constante do Anexo VI.

2.16. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.16.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.16.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

e) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16.2.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.16.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.16.4. Consórcio de empresas, pelas razões constantes do termo de referência constantes do Anexo I, e fulcro no art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa.

3.2. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta, que deverá conter:

a) **Indicação dos preços unitários e totais em algarismos**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;

c) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na Dispensa Eletrônica;

d) **Declaração** que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Aviso de Contratação Direta.

e) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.

f) **Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.**

g) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o modelo do Anexo IV.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar ou apresentar declarações específicas no seguinte sentido:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Na **classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa Eletrônica, será adotado o critério de menor preço global**, nos termos do art. 33, I da Lei 14.133/2021 e da especificação constante do Termo de Referência do Anexo I da presente Dispensa Eletrônica.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **que deve ser inserida no sistema no prazo de 2 horas**, contado



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



da solicitação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País ou cumpriras condições do Parágrafo Único do art. 70 da Lei 14.133/2021, no caso de não funcionarem no País;

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da**



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei 4.133/2021.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei 14.133/2021.

6.3. Outras Comprovações:

a) Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

Observação:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias de sua emissão.**

- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, Inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do concorrente:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais concorrentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sagres.sp.gov.br.

7.11. Não interposto recurso ou julgados os recursos interpostos, o processo será remetido ao Departamento Jurídico para parecer e ao Prefeito, para autorização da contratação direta, nos termos do art. 72, VIII e Parágrafo Único da Lei 14.133/2021:

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sagres, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo V deste Aviso de Contratação Direta.

8.2. O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração.

8.2.3. O prazo de vigência do contrato será contado de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desconstitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, constante do Anexo V deste Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Sagres, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

10.1.1. Além da publicação do Aviso de Contratação Direta estabelecida no item 11.1, será encaminhado, por e-mail documentado no processo, cópia do mesmo às empresas cadastradas que militem no ramo de atividade da presente Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 12, Inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

10.13.2. **ANEXO II** – Declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação;

10.13.3. **ANEXO III** – Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público;

10.13.4. **ANEXO IV** – Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.13.5. **ANEXO V** – Minuta de Contrato.

10.13.6. **ANEXO VI**- Declaração de que no ano calendário da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte não firmaram contratos com a Administração Pública que somados extrapolam o limite para o enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Sagres/SP, 30 de Janeiro de 2025.

Roberto Batista Pires
Prefeito
Matricula nº 6175



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O objeto do procedimento licitatório é a contratação de uma empresa para rastreamento e monitoramento veicular com a locação do sistema e rastreadores em sistema comodato, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei, conforme as especificações, condições e exigências a seguir explanadas:

Item	Qtd.	Unid. de Medida	Especificação
01	01	SERVIÇO	Contratação de uma empresa para rastreamento e monitoramento veicular, com a locação do sistema e rastreadores em sistema comodato, pelo prazo de 12 meses.
02	01	SERVIÇO	Serviço de instalação em 34 veículos.

Os veículos que estarão inclusos na prestação de serviços estão abaixo descritos, ficando a critério da administração acrescentar ou diminuir a quantidade de veículos de acordo com a necessidade.

ITEM	Tipo do Veículo	Placa	Modelo	Modelo/Ano	Setor
01	Ônibus	DJM-1362	M. BENS INDUSCAR	2009/2009	Ensino
02	Ônibus	DBA-5963	VW/15.190 EOD	2010/2010	Ensino
03	Automóvel	DBA-5964	CHEVROLET/MONTANA	2010/2010	Saúde
04	Van	DJM-1625	FIAT DUCATO MC	2011/2011	Saúde
05	Van	DJM-7309	FIAT DUCATO	2013/2013	Saúde
06	Caminhão	DBA-5967	CAMINHÃO MERCEDES	2013/2013	Agricultura
07	Caminhão	FQF-6E85	INTERNATIONAL/4400	2014/2014	Agricultura
08	Ônibus	DJM-8030	VOLARE/MASCA	2014/2014	Ensino
09	Automóvel	FNV-4877	CITROEN AIRCROSS M	2016/2016	Assistência Social
10	Automóvel	FIM-7898	FIAT SIENA	2017/2017	Saúde
11	Ônibus	DBA-5963	VW/15.190 EOD	2010/2011	Ensino
12	Van	DJM-1625	FIAT DUCATO MC	2011/2012	Saúde
13	Automóvel	FWP-6466	FORD KA	2018/2018	Ensino
14	Automóvel	FVU-9489	VOYAGE SENDAN	2018/2019	Saúde
15	Automóvel	DMB-1060	VW/GOL	2018/2019	Ensino
16	Automóvel	ETJ-4470	PEUGEOT/AMBULÂNCIA	2018-2019	Saúde



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



17	Automóvel	BRA-7450	PEUGEOT/AMBULÂNCIA	2018-2019	Saúde
18	Automóvel	PBL-2D49	CITROEN/AIRCROSS	2018/2019	Assistência Social
19	Automóvel	GFQ-8398	CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER	2019/2020	Saúde
20	Caminhão	FJI-4B87	MERCEDES-BENZ	2019/2019	Agricultura
21	Ônibus	GAA-3E62	EOD E.HD ORE	2020/2021	Ensino
22	Ônibus	BXZ-1934	LO916.ORE	2019/2020	Ensino
23	Van	FZC 3D85	MASTER MBUS L3H2 - RENAULT	2021/2022	Saúde
24	Van	FCO-2A73	MINIBUS EXECUTIVE - RENAULT MASTER	2022/2023	Saúde
25	Van	FXG-5J73	MASTER GRAND - RENAULT	2022/2023	Saúde
26	Ônibus	FJC1B25	M.BENZ/LO916 ESC R	2023/2023	Ensino
27	Automóvel	FYR5I44	C3 LIVE PK 1.0	2023/2023	Saúde
28	Caminhão	ENI4J03	VW/Caminhão	2022/2023	Meio Ambiente
29	Caminhão	FNJ1I65	M. BENZ/ACELLO 1016	2022/2022	Serviços Municipais
30	Automóvel	STV-3D30	CHEV/SPIN 18 L AT	2023/2024	Saúde
31	Caminhão	CGC-3C14	14.190 CRM 4X2	2022/2023	Meio Ambiente
32	Automóvel	SVT-6F08	FIAT/ARGO TREKKING	2024/2025	Saúde
33	Automóvel	FPD-7G23	FIAT/ARGO TREKKING	2024/2025	Saúde
34	Automóvel	SUJ-2J28	FIAT/ARGO TREKKING	2024/2025	Saúde

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, à partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

O prazo do contrato poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Hardware

- I. O módulo rastreador deverá possuir Comunicação GSM, com frequências de sinal de 850/900/1800/1900 MHZ, compatível com qualquer operadora GSM, e possuir Certificação/ Homologação do fabricante junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovado mediante apresentação de Certificado Digital do fabricante/importador, com as especificações técnicas do módulo rastreador;
- II. O módulo rastreador deverá possuir no mínimo 40 canais paralelos, com margem de erro máxima de até 20 metros; tempo de envio de posicionamento deve ser a cada 30 segundos com chave ligada, configurável web; memória interna de no mínimo 5000 posições para gravação de posições quando o veículo estiver fora da Área de Cobertura GSM, com envio automático das posições ao servidor quando o veículo retornar a área de cobertura GSM; bateria de Backup interna, com autonomia de no mínimo 8 horas com atualização a cada 30 segundos, com gerenciamento automático



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



-
- em caso de corte na alimentação do veículo e envio de informação de corte de alimentação para o software de monitoramento; o equipamento ainda deverá informar a sua tensão de alimentação em volts;
- III. O equipamento deverá conter sensor de movimentação indevida, com emissão de alerta no software, quando houver movimentação ou parada do veículo; antenas GPS e GSM internas; tensão de entrada de alimentação de 12 volts DC até 24 volts DC; permitir a configuração de alerta de excesso de velocidade embarcado no próprio equipamento;
 - IV. O equipamento deverá possuir leds indicadores de sinal GPS e GSM; Possibilidade de Sleep programável, quando em repouso, para instalação em veículos com pouco uso ou bateria baixa.

Software De Configuração Do Módulo/Hardware

- I. Configura o intervalo de transmissão de posições parado (em segundos);
- II. Configura o intervalo de transmissão de posições movendo (em segundos);
- III. Tentativa de reenvio.

Informações De Energia: Tensão de entrada.

Posições: Informações tempo real do modulo.

Informações do GPS

- I. GPS válido;
- II. Data;
- III. Hora;
- IV. Latitude;
- V. Longitude;
- VI. Velocidade.

Status

- I. Ignição;
- II. Velocidade máxima excedida.

Informações do Módulo

- I. Tensão de entrada
- II. Hodômetro
- III. Horímetro

Software de Gestão

- I. Licença de software de auto gestão, gratuito, para visualização do veículo em qualquer computador via WEB pelo site da Contratada;
- II. Localização atual do veículo via GPS (Global Position System), com visualização de mapas, imagens de satélite, híbrido (mapa/Satélite), e possibilitar imagens panorâmicas streetview ou similar.
- III. Permitir a visualização em 2 ou mais provedores de mapas, com as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



-
- a) Identificação do veículo por placa ou nomenclatura adotada pelo contratante;
 - b) Posição atual (latitude e Longitude);
 - c) Data e hora da posição;
 - d) Status GPS;
 - e) Velocidade do veículo;
 - f) Status da ignição (ligado/desligado);
 - g) Visualização do endereço aproximado da posição;
 - h) Hodômetro
 - i) Horímetro
 - IV. Cadastramento de Usuários sem limite;
 - V. Cadastramento de permissões por usuário, que defina o que cada usuário terá acesso, quais os dias e horários permitidos para acesso ao sistema, bem como determinar quais veículos poderá visualizar;
 - VI. Visualização de todos os veículos em uma única tela, onde seja permitido ao usuário definir o tempo de atualização das informações, que deverá ser entre 01 a 60 segundos; neste mesmo mapa deverá ser possível visualizar todas as rotas, pontos de referências, áreas restritas e garagens programadas pelo usuário, ao mesmo tempo;
 - VII. Permitir a consulta de todos os Históricos, Alertas e Relatórios com no mínimo de 12 (doze) meses das posições do veículo selecionado;
 - VIII. Permitir a visualização de trajetos (históricos) no mapa, conforme o veículo e período determinado pelo usuário;
 - IX. Permitir a consulta de eventos de utilização do veículo em horário indevido. Gerando alertas sempre que o veículo for utilizado em horários não programados no sistema;
 - X. Permitir a consulta de veículos próximos a um endereço, demonstrando em ordem crescente os veículos mais próximos ao mais distante, especificando a distância dos veículos ao endereço consultado;
 - XI. Permitir a criação de áreas de controle ou restritas, que permitam a geração de eventos quando violada a regra de entrada ou de saída destas áreas;
 - XII. Permitir a criação de áreas de controle de velocidade, que permitam a geração de eventos quando a velocidade de controle para a área for violada;
 - XIII. Permitir a criação de rotas e cercas eletrônicas, que permitam a geração de eventos quando a tolerância da cerca eletrônica for violada;
 - XIV. Permitir o cadastramento de pontos notáveis ou de referência que permitam delimitar um raio de entrada neste ponto;
 - XV. Permitir o cadastramento de evento para geração de alerta por excesso de velocidade;
 - XVI. Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada qual quilometragem (com base no hodômetro/horímetro) percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino, que permita análise do consumo de combustível de cada deslocamento e informando os totais de cada período;
 - XVII. Permitir a consulta através de Relatório de Tempo com Ignição ligada;
 - XVIII. Permitir a consulta através de Relatório de Tempo com a Ignição Desligada;
 - XIX. Permitir a consulta através de Relatório de veículo com a Ignição ligada e parado;
 - XX. Permitir a consulta de velocidades através de Relatório de Velocidade Excedida;
 - XXI. Permitir a consulta através de relatórios de passagem de veículos em uma Área de Controle
-



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



-
- ou Restrita;
- XXII. Permitir a consulta através de relatórios de entrada e saída de um veículo ou mais de um ponto notável ou de referência, identificando nome do ponto, local, data e hora e permanência no ponto;
- XXIII. Realizar o controle de manutenção da frota. O sistema deverá gerar alertas automáticos dias antes do vencimento da manutenção. Em tela única deverá permitir analisar grid com todas as manutenções programadas. O sistema deverá sinalizar por cores as manutenções próximas de vencimento e as já vencidas. Deverá no mínimo ser cadastrados 50 (cinquenta) tipos diferentes de manutenções.
- XXIV. Mapa:
- a) Botão que permite abrir um arquivo de localização;
 - b) Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;
 - c) Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterar a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;
 - d) Ferramentas permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;
 - e) Opção que permite marcar os lugares de seu interesse;
 - f) Permitir pesquisa por nome, endereço, trajeto, localização cidades, pontos de interesse, etc;
 - g) Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem.
 - h) Medidor de Distâncias: Permite medir a distância entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida, como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;
 - i) Adicionar informações: Adicionar marcações de lugares para outros usuários desse mesmo programa possam visualizar.
- XXV. Atendimento ao usuário via chat:
- a) Atendimento Simultâneo: Cada agente pode realizar atendimentos simultâneos e as filas de atendimento podem ser divididas por categoria;
 - b) Atendimento Off-line: Receba por e-mail mensagens dos que tentaram entrar no Atendimento online fora do horário de atendimento;
 - c) Configuração: Criar, de maneira simples e rápida, novos usuários/agentes e configure o perfil de cada um definindo as categorias de atendimento que serão atribuídas ao mesmo;
 - d) Relatórios: Acompanhamento às estatísticas do atendimento através de gráficos gerados automaticamente;
 - e) Customização: Integrar o Atendimento Online no site, com as opções de banners disponíveis ou inserir a imagem que quiser, nos formatos .JPG, .PNG ou .GIF;
 - f) Eficiência: Ao iniciar um Atendimento Online, poderá escolher qual o motivo do contato, sendo atendido pelo agente da categoria correta. Caso seja necessário, o agente poderá transferir para outra categoria, encerrando dúvidas de origens diversas em um único contato;
 - g) Monitoração: o status da fila, tempo de espera, disponibilidade dos atendentes (online ou off-line), quantidade de atendimentos efetuados e quantidade de abandonos;
 - h) Histórico do Atendimento: Consulte o histórico de todos os atendimentos qualquer momento, com a data da conversa, o e-mail, assunto, nome do agente e o tempo total de atendimento. O solicitante também poderá visualizar o histórico da conversa e enviá-lo por e-mail.
- XXVI. Operador de Sistema Eletrônico:
-



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- a) Constitui a função do operador do sistema eletrônico, profissional responsável pelo cadastro de veículos/equipamentos, cadastramento nos sistemas de notas avulsas, alteração de centro de custo dos veículos/equipamentos, emissão diária de relatórios para controle e gestão dos veículos, bem como, todos os serviços necessários quanto ao uso do software conforme solicitação do gestor do contrato;
- b) Não sendo este, responsável por funções administrativas nem decisões quanto à aplicação de controles, bloqueios e processos gerenciais, cabendo estas ao gestor da Contratante;
- c) O local da prestação dos serviços será na sede da Contratante;
- d) A infraestrutura para os serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE, tais como espaço físico, mesa, cadeira, rede de dados, internet, impressora, computador e head set.

XXVII. Aplicativo:

- a) Liberado para sistema operacional iOS/Android;
- b) Relatórios consolidado;
- c) Relatórios cerca;
- d) Relatórios últimos eventos;
- e) Relatórios trajeto percorrido;
- f) Liberação para vários usuários.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

É fundamental a contratação de um sistema de rastreamento e monitoramento de frota, pelos motivos descritos a seguir:

- a) Monitoramento no consumo de combustível: possível criar um relatório de cada veículo no quesito consumo de combustível, a fim de verificar se há alguma anormalidade no motor que está prejudicando o consumo;
- b) Diminuição no risco de multas e acidentes: possível monitorar a velocidade de cada condutor durante o percurso, e caso seja necessário, adverti-lo;
- c) Fiscalização da rota de cada condutor: com o sistema de rastreamento/monitoramento, será possível verificar se cada condutor está cumprindo a sua função determinada em horário de serviço;
- d) Maior controle na gestão de frotas: há a possibilidade de calcular rotas utilizadas por motoristas e prever trajetos mais benéficos em termos de economicidade e de tempos e, também acompanhar em tempo real a localização de cada veículo, dando maior transparência e prevenindo tempos gastos entre locais. Além disso, haverá um ganho de produtividade de cada condutor, como também maior segurança ao patrimônio e as vidas transportadas, se fazendo necessária contratação de uma empresa especializada em rastreamento e monitoramento veicular, tecnologia GSM/GPS/GPRS para agilizar e aperfeiçoar essa fiscalização.

Conforme art. 1º, §3º, inciso I do Decreto Municipal nº 107/2024, é dispensável a elaboração do ETP para contratações de bens inferiores a R\$ 59.906,02 (valor atualizado em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

Destarte, conclui-se que esta proposta apresentada, seja a solução mais funcional que a administração possa implantar.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Na solução proposta por meio do sistema de rastreamento, foi possível chegar à conclusão que este equipamento irá ajudar a diminuir custos da Administração, possibilitando calcular rotas utilizadas por motoristas e prever trajetos mais benéficos em questões econômicas e de tempos, também acompanhar em tempo real a localização de cada veículo, dando maior transparência da situação e prevendo tempos despendidos entre locais. Assim, conclui-se que esta seja a solução mais funcional que a Administração possa implantar.

A especificação do presente item neste termo de referência, levou em consideração a contratação de um serviço de alta qualidade e que atenda plenamente às necessidades da Administração.

d) requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A contratação de uma empresa especializada em rastreamento e monitoramento veicular com a locação de sistema e rastreadores em regime de comodato visa proporcionar maior eficiência na gestão da frota, com resultados esperados em diferentes aspectos estratégicos, descritos a seguir:

- Monitoramento do consumo de combustível

O sistema permitirá a geração de relatórios detalhados sobre o consumo de combustível por veículo, possibilitando a identificação de anomalias que possam indicar problemas mecânicos ou má utilização do veículo. Isso permitirá ações corretivas que otimizem o desempenho da frota e reduzam custos operacionais.

- Redução de riscos de multas e acidentes

O monitoramento da velocidade dos veículos permitirá a identificação de comportamentos inadequados durante os trajetos. Com isso, será possível advertir condutores e implementar políticas para reduzir incidentes, promovendo maior segurança e conformidade com as normas de trânsito.

- Fiscalização de rotas e cumprimento de tarefas

Por meio do rastreamento em tempo real, será possível verificar se os condutores estão seguindo as rotas e horários planejados, garantindo o cumprimento das funções determinadas e otimizando o tempo e os recursos empregados.

- Aprimoramento da gestão de frotas

A tecnologia de rastreamento proporcionará maior controle sobre a frota, possibilitando o



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



planejamento de rotas mais econômicas e eficientes, bem como a previsão de tempos de deslocamento. Além disso, o monitoramento em tempo real permitirá maior transparência no uso dos veículos e segurança do patrimônio, incluindo a proteção das vidas transportadas.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo seu gestor e fiscal, designados pela administração, respectivamente, (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

g) critérios de medição e de pagamento;

O pagamento a favor da contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, com a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, dentro dos quantitativos e especificações constantes do pedido feito pela contratante. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do contrato, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, levando-se em conta o menor valor global.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência);

O valor estimativo total é de R\$38.680,67 (Trinta e oito mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e, conforme planilha em anexo com as empresas pesquisadas.

j) adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Sagres para o exercício de 2025, nas seguintes fichas orçamentárias:

Setor	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte	Ficha
Administração Geral	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00	1 – Próprio	8
Assistência Social	02.03.01	08.244.0003.2002	3.3.90.39.00	1 – Próprio	69
Assistência Social (FMDCA)	02.03.02	08.243.0003.2022	3.3.90.39.00	1 – Próprio	82
Saúde	02.04.00	10.301.0005.2022	3.3.90.39.00	1 – Próprio	93
Ensino	02.05.00	12.361.0006.2008	3.3.90.39.00	1 – Próprio	138
Serviços Municipais	02.07.00	15.452.0008.2013	3.3.90.39.00	1 – Próprio	232

Art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Conforme alínea "a" deste termo de referência.

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

Os serviços serão executados no município de Sagres/SP, nos veículos pertencentes a frota municipal na Rua Ver José Alexandre de Lima, nº 540, Centro, Sagres, Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



O prazo de entrega é de até 30 dias corridos, contados da data de recebimento do pedido.

O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024, a saber:

- a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 2 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

A garantia do objeto é em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

ANEXO II MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

DISPENSA Nº 02/2025 (DISPENSA ELETRÔNICA)



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



PROCESSO N.º 146/2025

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar da **DISPENSA Nº 02/2025 (DISPENSA ELETRÔNICA)**, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DE
LICITAÇÃO E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

**DISPENSA Nº 02/2025 (DISPENSA ELETRÔNICA)
PROCESSO N.º 146/2025**

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 02/2025, Processo 146/2025, aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Sagres, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

DISPENSA Nº 02/2025 (DISPENSA ELETRÔNICA)
PROCESSO N.º 146/2025

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no **DISPENSA Nº 02/2025 (DISPENSA ELETRÔNICA)**, da Prefeitura Municipal de Sagres, DECLARO que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sem mais para o momento, por ser a expressão da verdade, subscrevo a presente declaração.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES**, com sede _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de Sagres/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF/MF: _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado em _____/_____, na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 322/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2025 (Dispensa Eletrônica), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de uma empresa para rastreamento e monitoramento veicular, com a locação do sistema e rastreadores em sistema comodato, conforme descrição e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente contrato.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A entrega do objeto/serviço será em parcela única para cada veículo, motos ou máquinas pesadas e leves, de acordo com a solicitação do responsável do setor requisitante, que o fará mediante pedido conforme necessidade por escrito (ordem de serviço).

3.2. A Contratada deverá providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração.

3.3. Providenciar a substituição em até 48 horas úteis, integral do produto ofertado, por outro novo, da mesma marca modelo e configuração técnica originalmente proposta, caso o mesmo apresente um mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



3.4. A contratada deverá possuir mão de obra própria para instalação, manutenção preventiva e corretiva dos rastreadores e encontrar-se perfeitamente operacional no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após aprovação e liberação do cronograma a ser submetido à fiscalização do contrato pelo responsável técnico.

3.5. A empresa contratada deverá manter sistema de redundância das informações armazenadas com a finalidade de manter a segurança das informações e continuidade dos serviços.

3.6. A central de monitoramento deverá realizar o atendimento de eventos de emergência, violação de bateria, alerta de movimentação indevida e violação de cerca eletrônica.

3.7. A contratada deverá possuir escritório com estrutura própria de suporte técnico operacional, comercial e administrativa, bem como suporte técnico 24 horas, via WhatsApp / Email/ telefone para esclarecimentos na operação da Central e Equipamentos.

3.8. Treinamento de utilização do sistema para o(s) usuário(s), devendo este treinamento ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas após o início das instalações dos equipamentos, devendo ocorrer treinamento periódico a cada 03 (três) meses.

3.9. Nas motocicletas não serão instalados os identificadores de condutor.

3.10. O número de veículos que compõem a frota da Administração poderá sofrer variação de até 25% (vinte e cinco por cento), a título de acréscimo ou supressão.

3.11. Vindo a ocorrer acréscimos ou supressões de veículos na frota, o valor contratado será revisto por meio de Aditivo ao Contrato, na proporção de 1/40 (um quarenta avos), referente ao valor de cada veículo da frota (____ veículos), a fim de se manter a justa remuneração pelos serviços prestados.

3.12. A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada nos dias, horários e locais designados pela Administração.

3.13. A ordem de serviço será emitida pelo Gestor do Contrato e enviada juntamente com a respectiva nota de empenho ao e-mail informado pela Contratada.

3.14. O fornecimento será em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo Fiscal.

3.15. Os rastreadores instalados nos veículos, devem ter a capacidade de identificação do acionamento da ignição (ligada ou desligada). O software deve permitir o registro das informações de utilização e condução do veículo mediante controles de entrada e/ou saída de áreas restritas, excesso de velocidade, rotas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo em deslocamento, controle de paradas, utilização do veículo em horário indevido, pontos de referência, veículos mais próximos a determinado endereços.

3.16. Deve permitir sensor de hodômetro e horímetro, identificação de motorista e entre outros. O método de comunicação entre o rastreador instalado no veículo e a central de monitoramento deverá ser via GSM/GPS/GPRS; o posicionamento deverá ocorrer a cada 1 (um) minuto ligado.

3.17. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Sagres/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

3.18. Correrão por conta da adjudicatária todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora da Dispensa Eletrônica n.º 02/2025, Processo n.º 146/2025, constante do Anexo II deste contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento a favor da contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, com a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo do produto entregue dentro das especificações constantes do item 01 do termo de referência, do Anexo I deste contrato. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do contrato, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

5.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3.3. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada no Banco do Brasil ou outra instituição financeira, desde que o contratado arque com os custos da transferência bancária, cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

5.3.4. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

5.3.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



5.3.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA QUINTA - REEQUILÍBRIO (art. 124, II)

6.1. Os valores contratados poderão ser alterados de ofício ou mediante requerimento do contratado sempre que houver alteração dos preços da distribuidora, o que será comprovado com a juntada de cópia da respectiva nota fiscal do fornecedor.

6.2. As disposições de que trata o subitem deste item aplicar-se-ão também no caso de redução de preço dos combustíveis.

6.3. Sempre que houver notícias de redução de preços de combustíveis não repassada pela licitante vencedora no contrato oriundo da presente licitação deve ser instaurado expediente para averiguação pelo responsável pelo controle da execução do contrato.

6.4. Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida a revisão dos valores contratados de ofício pela Administração, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

7. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Fornecer o combustível de acordo com o contrato, de forma imediata, parcelada, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento;

8.1.1.1. Apresentar a nota fiscal dos serviços efetivamente entregues na entrega efetuada, respeitadas as suas obrigações para a efetivação do pagamento pela contratante, conforme disposto no presente contrato.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos que estejam fora das especificações constantes do Anexo I deste contrato;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (a) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Setor	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte	Ficha
Administração Geral	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00	1 – Próprio	8
Assistência Social	02.03.01	08.244.0003.2002	3.3.90.39.00	1 – Próprio	69
Assistência Social (FMDCA)	02.03.02	08.243.0003.2022	3.3.90.39.00	1 – Próprio	82
Saúde	02.04.00	10.301.0005.2022	3.3.90.39.00	1 – Próprio	93
Ensino	02.05.00	12.361.0006.2008	3.3.90.39.00	1 – Próprio	138
Serviços Municipais	02.07.00	15.452.0008.2013	3.3.90.39.00	1 – Próprio	232

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. O prazo de resposta para eventual pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é de, no máximo, 15 (quinze) dias.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



17.1. É eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sagres, de de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES
PREFEITO: _____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL:

Ciente do Gestor:

____/____/____

Ciente do Fiscal:

____/____/____

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº:

2. _____

Nome:

RG nº:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



CONTRATANTE: CNPJ N°:
CONTRATADA: CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA NÃO



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Dispensa Eletrônica n.º 02/2025
Processo n.º 146/2025.

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Dispensa Eletrônica n.º 02/2025, Processo n.º 146/2025, que a empresa _____, não celebrou no exercício de _____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sagres, _____.